



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**  
ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

## **RESOLUÇÃO Nº 02/PPGSC/2020**

### **Regulamenta o Estágio de Docência no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFSC.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Portaria CAPES n.76/2010, a Resolução 95/CUn/2017, a Resolução 44/CPG/2010, o Regimento do PPGSC e, o que foi deliberado pelo Colegiado do Programa, resolve: **Estabelecer as normas para regulamentar o Estágio de Docência no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.**

Art. 1º - O Estágio de docência constitui-se numa atividade curricular, sob forma de disciplina, podendo ser cursada por mestrandos e doutorandos visando a preparação para a atividade de docência no ensino superior, até o limite de 4 (quatro) créditos para os alunos de mestrado e de até 8 (oito) créditos para os alunos de doutorado.

§ 1º As atividades do estágio de docência deverão ser realizadas junto a disciplinas de nível de ensino de Graduação da UFSC.

Art. 2º - As atividades dos estagiários de docência serão acompanhadas pela Comissão de Estágio de Docência composta por um representante da coordenação do PPGSC, por 3 (três) representantes do quadro permanente de professores do programa e 1 (um) representante do corpo discente, escolhido por seus pares.

Art. 3º - O Estágio de Docência deverá observar as seguintes diretrizes:

I - A realização de estágio de docência é obrigatória aos doutorandos bolsistas CAPES/DS do PPGSC, considerando a exigência de no mínimo dois semestres e no máximo três semestres de estágio de docência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**  
ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

II – o mestrando bolsista CAPES/DS não tem obrigatoriedade de realizar estágio em docência, porém pode cumprir até dois semestres de estágio docência ao longo do curso.

III - os estudantes que são docentes de ensino superior e comprovarem tais atividades ficam dispensados do estágio de docência;

IV - a carga horária do estágio docência será de no mínimo 2 e de no máximo 4 horas semanais;

V - as disciplinas em que o estágio será realizado devem, obrigatoriamente, ser de graduação, conforme §1º. do Art. 1º. da Res. No. 44/CPG/2010.

Art. 4º - Compete ao estudante, com a anuência do orientador, a escolha da disciplina a qual realizará o estágio docência.

Parágrafo único: Ao optar pela disciplina do estágio de docência, o discente e seu orientador devem observar a seguinte ordem de prioridade:

I - disciplinas do Departamento de Saúde Pública ministradas por professores do PPGSC;

II - disciplinas da área de Saúde Coletiva ministradas por professores do PPGSC;

III - disciplinas do Departamento de Saúde Pública ministradas por professores efetivos do departamento sem vínculo com o PPGSC.

Art. 5º - Cada disciplina poderá ter mais de um aluno de Pós-Graduação atuando simultaneamente, sendo que cada docente poderá ter três alunos em estágio, no limite máximo de dois estagiários por turma.

Art. 6º - O estágio será acompanhado e avaliado pela Comissão de Estágio de Docência que estabelecerá, após a análise do plano de atividades e relatório, o número de créditos na disciplina, atribuindo 1 crédito a estágios com mínimo de 30h e 2 créditos a estágios com 60h.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**  
ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

Parágrafo Único - A Comissão de Estágio de Docência analisará a pertinência do plano de atividades, o relatório de estágio, a distribuição dos alunos nas disciplinas da graduação e a atenção às normativas, podendo solicitar alterações nos casos em desacordo.

Art. 7º - As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando. De acordo com a resolução n.44/CPG/2010, são consideradas atividades de ensino para o Estágio de Docência:

I - preparação e aplicação de aulas teóricas e práticas;

II - participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;

III - aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como por exemplo, estudo dirigido, seminários.

Art. 8º - O aluno em estágio de docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integram a disciplina em que atuar. O professor responsável pela disciplina de graduação deve estar presente durante a participação do discente, seja ele orientador ou não.

Art. 9º - O estagiário deverá apresentar à comissão o Plano e o Relatório de Estágio de Docência no formato disponibilizado pela Comissão de Estágio Docência. Ambos devem ser elaborados em conjunto com o professor responsável pela disciplina, com anuência do orientador, conforme Art. 3º. da Res. No. 44/CPG/2010.

§ 1º Ressalta-se que:

I - os dados de identificação devem estar completamente preenchidos;

II - as atividades, métodos e resultados previstos e realizados devem ser redigidos detalhadamente, e em relação ao estagiário docente e não em relação à disciplina ou seus estudantes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**  
ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

III - o cronograma solicitado não é o cronograma previsto no plano de ensino da disciplina, mas sim um cronograma com indicação da atribuição/responsabilidade do estagiário a cada dia;

IV - o estagiário docente precisa diferenciar atividades propostas de métodos a serem empregados.

§ 2º A carga horária da disciplina não é necessariamente a carga horária do estagiário de docência na disciplina, que dependerá da soma da carga horária das atividades propostas.

§ 3º O Plano de Estágio de Docência deverá ser entregue na Secretaria do Programa até o final da semana que antecede o início do semestre letivo da graduação em que o bolsista realizará seu estágio. O Relatório de Estágio de Docência deverá ser entregue até o término da penúltima semana letiva da graduação.

Art. 9º - Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício nem será remunerada.

Art. 10º - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Comissão de Estágio de Docência e Colegiado do curso.

Art. 11º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as resoluções anteriores que tratam do mesmo tema.

Florianópolis, 30 de setembro de 2020.

Profa. Dra. MARTA VERDI  
Presidente do Colegiado  
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

*Aprovado pela Reunião Ordinária do Colegiado em 21/09/2020*